

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2025

O Edital de Chamamento 001/2025 prevê no item 8.1 que:

- 8.1.** Os interessados poderão requerer, até **5 (cinco) dias** antes do término do prazo estabelecido para apresentação das respectivas manifestações, quaisquer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos no presente Edital, mediante comunicação formalizada por escrito e protocolada na Unidade Gestora ou por meio de endereço eletrônico <paranaparcerias@sepl.pr.gov.br>.
- 8.1.1.** A Administração Pública deverá responder às manifestações no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.1.2.** Os esclarecimentos e respostas apresentados pela Administração Pública deverão ser mantidos no sítio oficial do órgão.

Considerando os pedidos de esclarecimentos recebidos pela UGPAR, e atendendo ao Edital de Chamamento 001/2025, publica-se abaixo os questionamentos e respostas para fins de esclarecimentos aos INTERESSADOS.

Considerando que as respostas aos pedidos de esclarecimento não comprometem a formulação das propostas, conforme previsto no Artigo nº 61 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, ficam inalterados os prazos originais do Edital 001/2025.

Ressalta-se que esta resposta aos pedidos de esclarecimento complementa o entendimento do Edital 001/2025, por esta razão, tem efeito aditivo e vinculante ao Edital de Chamamento.

QUESTIONAMENTO 1:

Forma de Credenciamento – itens 2.3.7 e 3.1 do Edital.

O Edital estipula que os interessados em participar do presente PMI devem requerê-lo por meio de Credenciamento. Todavia, o Edital não é suficientemente claro quanto à forma de apresentação de tais documentos, uma vez que aparenta solicitar o requerimento tanto de forma física quanto de forma eletrônica:

3. DA AUTORIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS

As solicitações de autorização para desenvolvimento dos estudos deverão ser apresentadas por escrito conforme Anexo II desse EDITAL e dirigidas à Unidade Gestora de Parcerias, na data e local indicados no preâmbulo.

3.1. As solicitações para participação neste Edital poderão ser apresentadas a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Paraná, dentro do prazo indicado no preâmbulo, por meio do sistema e-Protocolo, www.eprotocolo.pr.gov.br.

E, ainda:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3.7. Os documentos, dados, informações e estudos técnicos deverão ser apresentados em versão impressa e disponibilizados em versão digital, em pen-drive.

Portanto, entende-se que, visando a celeridade e simplificação do processo de seleção e autorização, a documentação de credenciamento (incluindo o Anexo II, Proposta de Trabalho e demais documentos de credenciamento) deverá ser apresentada pelas empresas interessadas em via digital, nos termos do que preceitua o item 3.1 do Edital, não sendo necessária a apresentação das vias físicas dos documentos. Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento: o entendimento está correto. Os documentos podem ser apresentados em versão impressa, em versão digital (pen-drive) **ou** protocolo eletrônico por meio do sistema e-Protocolo, www.eprotocolo.pr.gov.br.

QUESTIONAMENTO 2: Documentos de Credenciamento – item 2.3.5 do Edital.

No item 2.3.5 do Edital, determina-se que, quando em Consórcio, as interessadas apresentem as informações e documentos exigidos no subitem 2.2.1 do Edital. No entanto, o referido subitem limita-se à seguinte redação: “Declaradas inidôneas por ato do Poder Público”.

Diante disso, questiona-se a qual subitem o item 2.3.5 efetivamente faz referência, a fim de que os documentos e informações possam ser corretamente apresentados.

Resposta ao questionamento: Os documentos exigidos constam no item 2.3.2 do Edital. De fato, a referência ao item 2.2.1 está equivocada, ou seja:

Onde lia-se:

2.3.5. Quando o interessado representar um consórcio, as informações e documentos exigidos no subitem **2.2.1** deverão ser apresentados por todos os consorciados. Os demais documentos deverão ser apresentados pelo consórcio. A formalização do consórcio pressupõe declaração conjunta dos consorciados com reconhecimento de firma no cartório de notas.

Leia-se:

2.3.5 Quando o interessado representar um consórcio, as informações e documentos exigidos no subitem **2.3.2** deverão ser apresentados por todos os consorciados. Os demais documentos deverão ser apresentados pelo líder do consórcio. A formalização do consórcio pressupõe declaração conjunta dos consorciados com reconhecimento de firma no cartório de notas.

Tendo em vista que as certidões previstas no item 2.3.2 são emitidas de forma on-line, considera-se que a resposta deste esclarecimento não compromete a formulação das propostas, não havendo assim a necessidade de alteração dos prazos do Edital.

Documento: **Esclarecimento.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernandes de Moraes Junior (XXX.074.709-XX)** em 19/03/2025 16:28 Local: SEPL/UGPAR, **Felipe Augusto Amadori Flessak (XXX.683.059-XX)** em 19/03/2025 16:43 Local: SEPL/DG.

Inserido ao protocolo **22.404.026-1** por: **Roberto Carlos Evencio de Oliveira da Silva** em: 19/03/2025 16:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
24a326815753ea73279d65dee01b8c46.